São Paulo, 04 de Março de 2022.

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 079/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE MARCA E PEÇAS DE ARTES QUE DEVERÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE IDENTIDADE VISUAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CAU/SP).

O Processo Administrativo - 079/2021 versa acerca do procedimento licitatório Nº 001/2022 e possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE MARCA E PEÇAS DE ARTES QUE DEVERÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE IDENTIDADE VISUAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CAU/SP).

Na análise dos envelopes de proposta técnica, duas empresas foram avaliadas, ALLES BLAU ESTÚDIO GRÁFICO LTDA, daqui em diante denominada simplesmente ALLES BLAU, e BRESSIANI ZAMBONI E MARTINES ILUSTRAÇÃO PUBLICIDADE E DESIGN LTDA, daqui em diante denominada simplesmente TRÊS DESIGN, na data de 03 de março de 2022, conforme ata de recebimento dos envelopes.

Conforme o exposto no Item 5 “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS” da Carta-Convite, estão estabelecidos os requisitos da contratação, entre os quais:

> *5.5. A submissão de propostas com menos horas técnicas do que o limite mínimo por item e no global estabelecido no item 1.2 desclassificará a proposta.*
> *5.6. A proposta deverá detalhar a composição de horas técnicas de cada item, identificando os profissionais e a quantidade de horas de cada um e o valor a ser pago por elas.*
> *5.10. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, que poderão ter horas técnicas de cada produto realizadas simultaneamente, a critério da CONTRATANTE.*

E no Item 8 “DA PROPOSTA TÉCNICA” do referido Edital, que estabelece os requisitos mínimos que deverão compor a Proposta Técnica e o Plano de Trabalho, estão contidos os seguintes subitens:

> *8.1.1. Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho deverá demonstrar o conhecimento e a capacidade da licitante para orientar e conduzir o processo de trabalho em instituições com estrutura e gestão com as características semelhantes às da contratante.*
> *8.1.2. O Plano de Trabalho deverá conter, pelo menos, o seguinte:*
> > *8.1.2.1. Compreensão e análise do contexto em que se encontra o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, bem como dos desafios e necessidades a serem endereçados pelo projeto;*
> > *8.1.2.2. Objetivos a serem alcançados com o projeto;*
> > *8.1.2.3. Clara compreensão e domínio do conjunto de atividades que serão necessárias à execução e dos aspectos metodológicos a serem empregados no desenvolvimento das atividades exigidas;*
> > *8.1.2.4. Descrição precisa das atividades, etapas, procedimentos de trabalho e produtos que serão entregues durante o projeto;*
> > *8.1.2.5. Cronograma de execução; e*
> > *8.1.2.6. Descrição do modelo de governança do projeto e do processo de planejamento estratégico nas comissões e áreas do CAU/SP.*

Durante a análise técnica constatou-se que a empresa ALLES BLAU não apresentou o detalhamento das horas técnicas, incorrendo assim em sua DESCLASSIFICAÇÃO do processo licitatório, conforme previsto pelo item 10.5. do Edital, abaixo transcrito:

> *10.5. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.*

Durante a análise técnica constatou-se que a empresa TRÊS DESIGN não oferece um detalhamento da composição de sua equipe de trabalho, assim não atingindo a nota mínima exigida para a Nota Técnica (NT) e para a nota parcial Plano de Trabalho (N3), conforme previsto pelo item 8.2. e o subitem 8.2.1. do Edital, abaixo descritos:

> *8.2. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:*
>
> *8.2.1. Apresentem Nota Técnica (NT) inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total dos pontos de 345 pontos possíveis, critério válido também para cada nota parcial N1 (50% de 210 pontos possíveis) e N2 (50% de 35 pontos possíveis) e N3 (50% de 100 pontos possíveis).*

Perante as inconformidades acima descritas, a empresa TRÊS DESIGN incorreu assim em sua DESCLASSIFICAÇÃO do processo licitatório.

Desta forma, cabe a esta Comissão emitir parecer favorável à DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ALLES BLAU e à DESCLASSIFICAÇÃO da empresa TRÊS DESIGN do certame em questão.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Comissão Especial de Licitação

DANIEL COSTA GARCIA:32301947807

Assinado de forma digital por DANIEL COSTA GARCIA:32301947807
Dados: 2022.03.08 16:39:26 -03'00'

_____
DANIEL COSTA GARCIA

_____
FERNANDA CORREA DA SILVA COSTA

Adriano B. Barboza

_____
ADRIANO BATISTA BARBOZA